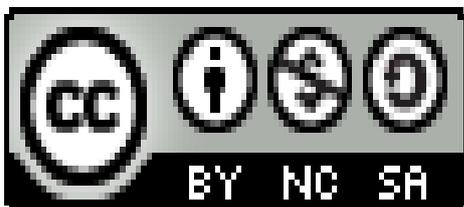




PROTOCOLO E AÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

**PROTOCOLO E AÇÕES DE PREVENÇÃO À
COVID-19 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE - FURG**



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença *Creative Commons* – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Comissão de Proteção e Cuidado para as atividades presenciais no âmbito do Plano de Contingência da FURG em razão da pandemia de COVID-19 (instituída pela Portaria nº 717/2020, de 30 de abril de 2020, Gabinete da Reitora):

Adriana Dias Silveira – PRAE

Aline Rodrigues de Ávila – PROGEP

Antônio Luis Schifino Valente – CAMPUS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Camila Estima de Oliveira Souto – PROGEP

Carmen Carballo Dominguez – PROGEP

Daiane Teixeira Gauterio – PRAE

Diego Davila da Rosa – PROPLAD

Edison Luiz Devos Barlem - EENF

Eduardo Saldanha Vogelmann – CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL

Fabiane Simioni – CAMPUS SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Marcio Fontes Aikin – PROGEP

Marcos Antônio Satte de Amarante – PROINFRA (Presidente)

Mozart Tavares Martins Filho – PROPLAD

Obirajara Rodrigues - FAMED

Viviane Costa Touguinha Bauer – PROINFRA

EXPEDIENTE EDITORA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária
Marcia Carvalho Rodrigues, CRB 10/1411

U58p Universidade Federal do Rio Grande. Comissão de Proteção e Cuidado para as atividades presenciais no âmbito do Plano de Contingência da FURG em razão da pandemia de COVID-19
Protocolo e ações de prevenção à Covid-19 na Universidade Federal do Rio Grande – FURG [recurso eletrônico] / Comissão de Proteção e Cuidado para as atividades presenciais no âmbito do Plano de Contingência da FURG em razão da pandemia de COVID-19. – Dados eletrônicos. – Rio Grande, RS: FURG, 2020.

Modo de acesso: <<http://repositorio.furg.br>>

1. Universidades e faculdades - Planejamento. 2. Saúde pública. 3. COVID-19 (Doença). I. Título.

CDU, 2ª ed.: 378.4.07

Índice para o catálogo sistemático:

1. Universidades e faculdades – Planejamento	378.4.07
2. Saúde pública	614
3. COVID-19 (Doença)	616.24

Lista de Abreviaturas e Siglas

OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
HCoV-229E	Coronavírus humano 229E
HCoV-OC63	Coronavírus humano OC63
HCoV-NL63	Coronavírus humano NL63
HCoV-HKU1	Coronavírus humano HKU1
SARS	Síndrome respiratória aguda grave
MERS	Síndrome Respiratória do Oriente Médio
COVID-19	Doença do Coronavírus de 2019
SOST	Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1: *Regiões de saúde do RS, adotadas no Modelo de Distanciamento Controlado, onde a FURG conta com campi presenciais.....*10

QUADROS

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.15

Quadro 2: Medidas de limpeza e higienização em ambientes internos e externos em geral21

Quadro 3: Medidas adotadas nos espaços físicos em transporte24

Quadro 4: Medidas de readequação dos espaços físicos e distanciamento social26

Sumário

Sumário.....	7
1 INTRODUÇÃO.....	8
1.1 Objetivos.....	13
1.1.1 Objetivo geral.....	13
1.1.2 Objetivos específicos.....	13
2 MEDIDAS DE CUIDADO PESSOAL.....	15
3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES.....	21
a) <i>Espaços físicos internos e externos em geral, especificados no Quadro 2.....</i>	<i>21</i>
b) <i>Espaços físicos com usos especiais.....</i>	<i>23</i>
c) <i>Espaços físicos em transportes contratados ou da própria FURG.....</i>	<i>23</i>
4 READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	26
5 MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.....	29
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Os coronavírus integram uma extensa família de vírus que, quando observados em análises microscópicas, se apresentam com aspecto de uma coroa, podendo causar doenças tanto em seres humanos quanto em animais (OMS, 2020).

Entre eles já foram identificados diversos subtipos, por exemplo, HCoV-229E, HCoV-OC63, HCoV-NL63 e HCoV-HKU1. São conhecidos também o SARS-COV, que causa síndrome respiratória aguda grave, e o MERS-COV, responsável pela síndrome respiratória do Oriente Médio (OPAS/Brasil, 2020). São organismos microscópicos com reprodução somente no interior da célula hospedeira e capazes de sofrer mutações podendo provocar um resfriado comum ou até mesmo manifestações com maior gravidade, como no caso da SARS e a MERS.

Em 31 de dezembro de 2019, entretanto, um novo coronavírus, causador da doença posteriormente denominada COVID-19, foi descoberto na República Popular da China, provocando elevado número de casos de pneumonia e espalhando-se para o mundo a partir da cidade de Wuhan, na província de Hubei. Esse fato fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarasse Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro do ano seguinte.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi declarada pela OMS como uma pandemia. Entretanto, nessa data, já havia uma disseminação mundial da doença com casos declarados em 120 países em diferentes continentes. A partir de então, os registros de casos confirmados de infectados pela COVID-19 cresceram e espalharam-se cada vez mais por diferentes regiões do planeta (WHO, 2020).

No Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020a), os casos confirmados da COVID-19 são crescentes e os óbitos se acumulam. A situação agrava-se, sobretudo, devido à desigualdade social do país, elevada densidade populacional em determinadas regiões, alta vulnerabilidade habitacional, grande mobilidade urbana e precariedade do transporte coletivo, entre outros fatores, conforme destaca Lima (2020).

Além disso, devido às dimensões continentais do país, ao sucesso parcial dos isolamentos sociais adotados com flexibilização e reabertura da economia

precocemente em algumas cidades e estados, a pandemia segue disseminando-se pelo território nacional, mas em tempos diferentes em cada região.

Nesse cenário, em 18 de junho de 2020, o Ministério do Trabalho e o Ministério da Saúde estabeleceram orientações gerais para a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (BRASIL, 2020b). Na mesma data, o Ministério da Saúde estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro (BRASIL, 2020c). Posteriormente, em 1º. de julho, o Ministério da Educação lançou o Protocolo de Biossegurança com diretrizes para o retorno das atividades presenciais nas instituições federais de ensino (BRASIL, 2020d).

No Rio Grande do Sul, com a finalidade de tentar conter a aceleração da disseminação da doença, foi implantado pelo Governo do Estado o **Modelo de Distanciamento Controlado** (RS, 2020a) a partir de critérios de saúde, atividade econômica e prioridade à vida. Para tanto, o Estado adotou um sistema de bandeiras com protocolos obrigatórios e critérios específicos a serem seguidos pelos diferentes setores econômicos (RS, 2020b, 2020c).

As referidas bandeiras, nas cores amarela, laranja, vermelha ou preta, são utilizadas para classificar em graus de risco cada uma das 20 regiões de saúde do território gaúcho (RS, 2020g). São atualizadas semanalmente com base na velocidade de propagação da COVID-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde. Portanto, todos os municípios integrantes de uma determinada região de saúde do Estado devem seguir obrigatoriamente os protocolos estabelecidos pela cor atualizada da sua bandeira, bem como atentar para as medidas sanitárias constantes no Decreto 55.241, de 10/5/2020 (RS, 2020h).

Além disso, o Estado do Rio Grande do Sul estabeleceu normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino por meio do Decreto nº 55.292, de 4 de junho de 2020 (RS, 2020f), para a realização das suas atividades fins. O referido decreto abrange igualmente as faculdades, universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais que deverão observar as normas do Sistema de Distanciamento Controlado já mencionadas e desenvolver os seus respectivos

Planos de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo coronavírus (covid-19).

As instituições de ensino devem observar a Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação (RS, 2020i), enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n.º. 55.128 de março de 2020 (RS, 2020d) e reiterado pelos Decretos n.º. 55.154 de 1.º de abril de 2020 (RS, 2020e) e n.º.55.240 de 10 de maio de 2020 (RS, 2020b).

Precisam atentar para as medidas sanitárias permanentes especificadas no Decreto 55.240 (RS, 2020a) e as diretrizes segmentadas conforme a sua região de saúde, bem como observar as medidas específicas do município onde se localizam os seus campi. Cabe destacar aqui, que o Estado proíbe atividades em instituições de ensino situadas em regiões classificadas como Bandeira Vermelha ou Preta.

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, tendo em vista tratar-se de uma instituição multicampi, encontra-se presente em duas dessas regiões de saúde: região de Pelotas e região de Capão da Canoa, conforme ilustra a figura 1.

Figura 1: *Regiões de saúde do RS, adotadas no Modelo de Distanciamento Controlado, onde a FURG conta com campi presenciais.*



Fonte: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>

A região de Pelotas abriga o Campus Carreiros (sede) e a Unidade de Saúde, ambos situados na cidade do Rio Grande; o Campus SVP, em Santa Vitória do Palmar, e o Campus SLS, em São Lourenço do Sul. A região de Capão da Canoa,

Litoral Norte, abriga, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, o Campus SAP. Em cada um desses municípios foram igualmente adotadas medidas para o combate à pandemia como as que estão citadas a seguir.

O município do Rio Grande instituiu a obrigatoriedade do uso da máscara em 20 de abril (RG, 2020a). No mês seguinte, reiterou o Estado de Calamidade Pública com interdição de espaços públicos de lazer, praças, centros esportivos, entre outros (RG, 2020b) e depois, por meio do Decreto 17.211, instituiu o comitê municipal de elaboração e monitoramento do plano de contingência para a COVID-19 no âmbito do sistema municipal de ensino (RG, 2020c).

O município de São Lourenço do Sul lançou seu Plano de Contingência e Ação Municipal de São Lourenço do Sul para Infecção Humana COVID-19 em abril do corrente ano (SLS, 2020)

Em Santa Vitória do Palmar, o Comitê Municipal para Acompanhamento da Pandemia (COVID-19) foi instituído por meio do Decreto n. 47, de 16 de março de 2020 (SVP, 2020a). Em 23 de março de 2020, o executivo municipal, por meio do Decreto n. 58, declarou estado de calamidade pública (SVP, 2020b). Em 17 de abril de 2020, o Decreto n. 86, estabeleceu as regras unificadas de combate a pandemia no município (SVP, 2020c).

Em Santo Antônio da Patrulha, o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus foi instituído em 13 de março (SAP, 2020a). No dia 29 de maio, foi antecipado o recesso escolar e foram suspensas as atividades presenciais no período letivo de 2020 nas escolas do sistema municipal de ensino (SAP, 2020b). O município, que também implementou o seu plano de contingência, apresentou uma atualização do mesmo com encaminhamentos de suspeita de síndrome respiratória do novo coronavírus (SAP, 2020c).

A FURG, por sua vez, acompanha a evolução da pandemia desde o seu início. De acordo com a Portaria 0497/2020 do Gabinete da Reitora (FURG, 2020a), foi instituído em 13 de março de 2020 o “Comitê de Monitoramento do Coronavírus (COVID-19)”. As aulas, eventos e atividades extracurriculares foram suspensas em 16/03/2020. O Plano de Contingência da instituição para enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19, versão 1.0 (FURG, 2020b; FURG, 2020c) foi apresentado em 19 de março de 2020 com as seguintes atualizações: versão 1.1 em

30 de março de 2020 (FURG, 2020o), versão 1.2 em 22 de abril de 2020 (FURG, 2020f), versão 1.3 em 24 de junho de 2020 (FURG, 2020g) e versão 1.4 em 3 de setembro de 2020 (FURG, 2020p).

As Unidades Acadêmicas e Administrativas mantêm atualizados seus planos de contingência que regulamentam o funcionamento dos setores durante a pandemia e podem ser acessados em <https://www.furg.br/coronavirus-planos-contingencia>.

Em 20 de março de 2020, a instituição, por meio da Portaria n^o 533, do Gabinete da Reitora (FURG, 2020d), dispôs sobre o funcionamento administrativo e acadêmico em todos os campi da Universidade em consequência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus. Seis dias depois, a Universidade tornou obrigatório o uso de máscaras nos ambientes acadêmicos e decretou o fechamento dos campi aos finais de semana (FURG, 2020e). Uma nova portaria do Gabinete da Reitora, Portaria n^o. 723 em 7 de maio, alterou o período de suspensão das atividades administrativas e acadêmicas em todos os campi (FURG, 2020.n).

A instituição tem desenvolvido, por meio de vários grupos de trabalho, documentos, diretrizes e protocolos para orientar as atividades remotas e presenciais enquanto durar a pandemia. Entre eles, cabe lembrar o Mapeamento de Riscos Ambientais Universitários para a COVID-19/Riscômetro (Ribeiro, *et al.*, 2020), o Protocolo de Segurança e Saúde (FURG, 2020h), as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o Ensino de Graduação durante o Período Emergencial (FURG, 2020i); as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o Ensino de Pós-Graduação *lato sensu* Especializações Presenciais e Residências Multiprofissionais em Área da Saúde (FURG, 2020j), as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o Ensino de Pós-Graduação *stricto sensu* durante o Período Emergencial devido à Pandemia da COVID-19 (FURG, 2020l), as quais se somam ao presente protocolo e ações.

Importante destacar, segundo a FIOCRUZ (2020), que o período de incubação do coronavírus causador da COVID-19 é estimado entre 1 a 16 dias. Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde atesta que cerca de 80% dos casos da doença ocorre na forma de infecções assintomáticas, facilitando o contágio, que podem ocorrer através de pequenas gotas do nariz ou da boca,

espalhadas quando uma pessoa infectada tosse ou exala. É possível também o contágio pelo toque de objetos ou superfícies contaminadas e, mais recentemente, discute-se a possibilidade de contaminação pelo ar.

Ainda de acordo com a OMS, aproximadamente 20% dos casos podem necessitar de atendimento hospitalar e desses, 6% tratamento com suporte ventilatório. Portanto, a principal forma de transmissão dos coronavírus hoje conhecida é por meio do contato próximo pessoa a pessoa, obrigando a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social, cuidados pessoais e higienização dos ambientes para desacelerar a disseminação do vírus e evitar a sobrecarga dos serviços de saúde diminuindo o número de óbitos. É nesse contexto que se insere o presente Protocolo e Ações para os diferentes campi da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo geral

Conforme Portaria 0717/2020, do Gabinete da Reitora (FURG, 2020m), que instituiu a Comissão de Proteção e Cuidado, este documento tem por objetivo geral dimensionar as necessidades de equipamentos de proteção individuais (EPIs) para a comunidade universitária, definir critérios para a utilização dos espaços físicos da universidade e ainda fazer o levantamento e a organização da logística de higienização e limpeza que serão necessárias aos espaços quando do retorno das atividades presenciais.

1.1.2 Objetivos específicos

- a) Orientar a comunidade acadêmica da FURG para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da epidemia da COVID-19.
- b) Estabelecer procedimentos específicos para a manutenção das atividades consideradas essenciais na instituição e, para as demais, sugerir formas alternativas para o seu cumprimento, quando possível.

c) Contribuir com as medidas de prevenção, contenção e mitigação instituídas pelas autoridades sanitárias nos municípios onde existem campi da FURG.

d) Subsidiar a quantificação dos insumos necessários para as ações propostas.

e) Acompanhar a situação epidemiológica, com vistas a orientar a tomada de decisão para atualizar o presente instrumento, quando necessário.

2 MEDIDAS DE CUIDADO PESSOAL

As medidas de cuidado pessoal que deverão ser adotadas pela Comunidade Universitária estão expressas no Quadro 1 em forma de diretrizes protocolares, ações, responsáveis e insumos necessários para a adoção de cada uma delas.

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
2.1	Aplicar as regras de distanciamento social mínimo obrigatório e o uso de máscara de proteção facial para estudantes, servidores(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e visitantes em todas as dependências da instituição.	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgar e promover campanha de sensibilização permanente nos campi para o uso das regras de distanciamento social e de máscara de proteção facial, mantendo uma adequada comunicação visual. - Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG. 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • Comissão Proteção e Cuidado • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	Material/peças de comunicação institucional
2.2	Adotar rotinas regulares de orientação de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) a: <ul style="list-style-type: none"> - evitar comportamentos sociais tais como apertos de mãos, abraços e beijos; - utilizar a etiqueta respiratória, ao tossir e espirrar, e o distanciamento social seguro; - manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios. 	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando o distanciamento e os comportamentos sociais. - Implementar uma rotina de monitoramento deste protocolo. - Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG. - Incrementar os serviços de portaria e vigilância para apoiar as atividades de monitoramento e controle. 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • Comissão Proteção e Cuidado • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	Material/peças de comunicação institucional; Incremento contrato portaria e vigilância.
2.3	Adotar rotinas regulares de orientação de	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM 	Material/peças de

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscara de proteção facial, bem como a adequada higienização das mãos e objetos.	<p>vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando o uso obrigatório e adequado, a troca e o descarte das máscaras; o processo de higienização das mãos e objetos; o distanciamento e comportamentos sociais.</p> <p>- Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG.</p> <p>- Criar espaços/tendas de orientações básicas e distribuição de máscaras, quando necessário.</p> <p>- Implementar um serviço de monitoramento deste protocolo.</p> <p>- Adquirir 60 lixeiras com tampa e pedal ou equipamentos similares para distribuição nos vários campi.</p> <p>- Incrementar os serviços de portaria e vigilância para apoiar as atividades de monitoramento e controle.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Proteção e Cuidado • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	<p>comunicação institucional;</p> <p>Lixeiras com tampa e pedal;</p> <p>Incremento contrato portaria e vigilância.</p>
2.4	<p>Orientar estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) a não partilhar:</p> <p>- objetos pessoais, como roupas, escovas de cabelo, maquiagens e assemelhados;</p>	<p>- Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando o não compartilhamento de objetos pessoais, alimentos e utensílios e material de trabalho e didático;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • PROINFRA • PU 	<p>Material/peças de comunicação institucional;</p> <p>Orientações para bares, cantinas e copas/cozinhas.</p>

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	<ul style="list-style-type: none"> - alimentos e utensílios como copos, talheres, pratos, etc; - material de trabalho e didático como canetas, cadernos, réguas, borrachas, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> - Desativar/interditar todos os bebedouros; - Orientar bares, cantinas, cozinhas/espacos de apoio a servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) e restaurantes universitários sobre o aplicação do protocolo. 		
2.5	<p>Orientar estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - higienizar com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar: <ol style="list-style-type: none"> 1. regularmente os aparelhos celulares e óculos de grau e de proteção; 2. a cada troca de usuários(as) os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas; - evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando a higienização dos aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos, assim como evitando o compartilhamento de equipamentos e materiais didáticos. - Divulgar e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre os critérios de risco definidos pelo Riscômetro/FURG e sua aplicação. - Identificar os diferentes espaços físicos com adesivos de acordo com o resultado do Riscômetro/FURG. - Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG. 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • PROEXC • PROINFRA • PROGEP • EENF 	<p>Material/peças de comunicação institucional;</p> <p>Adesivos Riscômetro.</p>
2.6	<p>Promover o treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequada de materiais, superfícies e ambientes a estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) responsáveis pela limpeza.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando a higienização e desinfecção adequada de materiais, superfícies e ambientes de estudo e trabalho. - Ofertar cursos rápidos de higienização e 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • SEAD • Comissão de Proteção e Cuidado • PROGEP • PROINFRA • PROPLAD 	<p>Material/peças de comunicação institucional;</p> <p>Cronograma de cursos;</p>

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
		desinfecção para estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as). - Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG.	<ul style="list-style-type: none"> • PU 	Produtos para higienização.
2.7	Orientar o acesso aos banheiros e aos elevadores de forma individualizada, a fim de garantir o distanciamento físico.	- Distribuir cartazes nos acessos aos banheiros e elevadores com a recomendação dessa diretriz protocolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Proteção e Cuidado • PROEXC • Gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas 	Material visual com orientação ao uso de banheiros e elevadores.
2.8	Orientar a utilização de copas, levando em conta sua área física e possibilidade de ventilação, indicando o tempo máximo de permanência de até 20 minutos, com definição de regras de higienização após o uso e regras de distanciamento que limitarão a quantidade de pessoas permitidas.	- Distribuir cartazes nos acessos das copas com a recomendação dessa diretriz protocolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Proteção e Cuidado • PROEXC • Gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas 	Material visual com orientação ao uso e permanência nas copas.
2.9	Promover a orientação da comunidade acadêmica sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e os diferentes campi e instalações da FURG (transporte entre campi, por exemplo); Recomendar a servidores(as) e	- Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando sobre os cuidados necessários durante os deslocamentos entre trabalho e casa e entre instalações da FURG. - Garantir a adoção de medidas e cuidados necessários pelas empresas contratadas pela	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • PROGEP • PROINFRA/PU • PROPLAD • Gestores dos Campi 	Material/peças de comunicação institucional; Documento com medidas e cuidados necessários a ser disponibilizado para

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	trabalhadores(as) terceirizados(as) para não retornar às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.	FURG para realizar o transporte de servidores(as) e estudantes.		empresas de transporte.
2.10	Priorizar a realização de atividades por videoconferência, evitando atividades presenciais e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, respeitando o distanciamento social mínimo permitido; Suspender a realização de visitas técnicas, excursões e passeios externos.	- Priorizar e fortalecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos a distância no meio acadêmico e administrativo com redução dos encontros presenciais.	<ul style="list-style-type: none"> • SEAD • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)
2.11	Seguir as normativas institucionais que mantêm a suspensão de todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como seminários, rodas de conversa, festas comemorativas, formações presenciais de docentes, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, etc.	- Ratificar por meio de normativas ou portarias a suspensão de seminários, visitas técnicas, festas, formaturas e eventos que gerem aglomeração.	<ul style="list-style-type: none"> • Gabinete da Reitora • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	Normativa ou portaria para divulgação.
2.12	Suspender atividades esportivas coletivas presenciais, e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, mesmo em ambientes externos.	- Ratificar por meio de normativas ou portarias a suspensão de atividades esportivas e eventos similares.	<ul style="list-style-type: none"> • Gabinete da Reitora • Pró-Reitorias • Unidades Acadêmicas • Campi fora da sede 	Normativa ou portaria para divulgação.
2.13	Adotar medidas para assegurar que estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) pertencentes ao Grupo de Risco, conforme especificado no item 3.2. do Plano de Contingência FURG, permaneçam em	- Identificar estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as) que pertençam aos grupos de riscos. - Orientar os casos identificados sobre procedimentos a serem adotados.	<ul style="list-style-type: none"> • PROGEP • PRAE • Gestores das Unidades 	Registro/Comunicado de Servidores(as) em Grupo de Riscos; Orientações a

Quadro 1: Diretrizes protocolares de cuidado pessoal.

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	casa, sem prejuízo do acompanhamento das atividades de ensino, quando for o caso.			repassar aos integrantes do Grupo de Risco.
2.14	Adotar medidas para a aferição da temperatura das pessoas previamente a seu ingresso nas dependências de todos os campi por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 °C; Promover a orientação sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde de investigação diagnóstica à pessoa que acusar temperatura igual ou superior a 37,8 °C, comunicando o fato imediatamente ao serviço de Vigilância Sanitária.	<ul style="list-style-type: none"> - Criar espaços de aferição da temperatura e orientações básicas; - Aplicar as instruções constantes no Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19/FURG; - Implementar equipe para este protocolo. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROGEP • PROPLAD • PROGRAD • PROINFRA • PROEXC 	Termômetro digital infravermelho.
2.15	Manter estudantes e servidores(as) permanentemente atualizados sobre medidas de prevenção a COVID-19.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os canais oficiais de comunicação da Instituição sempre atualizados com os Planos de Contingência, normativas e portarias emitidas pela FURG; - Manter campanhas audiovisuais sobre medidas de prevenção a COVID-19. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê de monitoramento da COVID 19 • Comissão Proteção e Cuidado • SECOM 	Material/peças de comunicação institucional.

Fonte: elaboração Comissão Proteção e Cuidado

3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

As medidas de limpeza e higienização dos ambientes que deverão ser adotadas em todos os ambientes da Universidade estão agrupadas em:

a) Espaços físicos internos e externos em geral, especificados no Quadro 2.

Quadro 2: Medidas de limpeza e higienização em ambientes internos e externos em geral

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
3.1	Higienizar, a cada troca de turno, o piso das áreas comuns (corredores de circulação, saguões) e instalações sanitárias com preparações antissépticas ou sanitárias de efeito similar indicadas para este fim.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o treinamento adequado a trabalhadores(as) terceirizados(as) responsáveis pelo serviço de limpeza em todos os espaços dos campi. - Revisar o contrato atual de limpeza e higienização no tocante a insumos. - Contratar, de forma emergencial, incremento dos serviços de limpeza e higienização. - Revisar procedimento operacional de limpeza e higienização. - Estabelecer uma rotina de fiscalização. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	<ul style="list-style-type: none"> Soluções desinfetantes; Contrato revisado; Contratação emergencial; Documento com orientações para empresas contratadas.
3.2	Higienizar, a cada troca de turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitárias de efeito similar.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o treinamento adequado a trabalhadores(as) terceirizados(as) responsáveis pelo serviço de limpeza em todos os espaços dos campi. - Promover a sensibilização e o treinamento adequado a servidores(as) e estudantes. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU • PROGEP 	<ul style="list-style-type: none"> Agenda de treinamentos; Álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitárias de efeito similar.

Quadro 2: Medidas de limpeza e higienização em ambientes internos e externos em geral

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
		- Estabelecer uma rotina de fiscalização.		
3.3	Garantir a abertura de todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural e a proibição do uso de condicionador de ar e ventiladores de tetos (exceto em ambientes que exijam climatização para a manutenção e conservação de equipamentos em funcionamento).	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a sensibilização e o treinamento adequado de servidores(as) e estudantes. - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando o uso da ventilação natural e a proibição do uso de condicionador de ar e ventiladores de tetos. - Estabelecer uma rotina de monitoramento pelos(as) servidores(as). - Garantir uma rotina de manutenção dos climatizadores. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROGEP • SECOM • PROEXC • Gestores das Unidades 	<p>Agenda de sensibilização e treinamentos;</p> <p>Material/peças de comunicação institucional;</p> <p>Contrato de manutenção de condicionadores de ar.</p>
3.4	Garantir os meios para a higienização de mãos e calçados, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores, etc, com preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel, espuma ou spray e soluções desinfetantes.	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar dispensadores de álcool gel em todos os ambientes da instituição, principalmente nas entradas e saídas dos prédios. - Garantir o abastecimento regular dos dispensadores. - Providenciar barreiras sanitárias nas entradas dos prédios com pedilúvio para higienização dos calçados. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	<p>Dispenser de álcool;</p> <p>Álcool 70%;</p> <p>Pedilúvios.</p>
3.5	Orientar o descarte correto de máscaras a toda comunidade acadêmica.	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando o uso obrigatório o descarte das máscaras. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA • PROPLAD • PROGEP • SECOM • PROEXC 	<p>Material audiovisual para divulgação;</p> <p>Material visual</p>

Quadro 2: Medidas de limpeza e higienização em ambientes internos e externos em geral

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
		<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar, em locais estratégicos, a instalação de lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal), para descarte de máscaras. - Promover a sensibilização de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) terceirizados(as), através de vídeos e cartazes. 		<p>para identificação dos locais e critérios de descarte de máscaras;</p> <p>Lixeiras com tampa e pedal.</p>

Fonte: elaboração Comissão Proteção e Cuidado

b) Espaços físicos com usos especiais

Os espaços físicos e instalações da área da saúde, os laboratórios técnicos e as bibliotecas deverão seguir os protocolos e ações pertinentes às suas especialidades a serem definidos pelas suas respectivas unidades acadêmicas ou administrativas.

O Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC/FURG), o Centro de Convívio dos Meninos do Mar (CCMAR/FURG), os diversos museus e embarcações da instituição deverão igualmente observar as normas e protocolos específicos para o seu uso seguro diante da COVID-19.

c) Espaços físicos em transportes contratados ou da própria FURG

O Quadro 3 especifica as diretrizes protocolares adotadas para os espaços físicos dos transportes disponibilizados pela FURG e que estão em atendimento ao Decreto n^o. 55.240, de 10 de maio de 2020 (RS, 2020b).

Quadro 3: Medidas adotadas nos espaços físicos em transporte

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
3.6	Fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros e motoristas.	- Orientar as empresas contratadas para o atendimento às diretrizes deste protocolo.	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	Documento com orientações para empresas contratadas.
3.7	Realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, conforme recomendações sanitárias.	- Estabelecer com a empresa contratada a rotina de higienização dos veículos. - Definir rotinas de fiscalização dessa diretriz.	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	Documento com orientações para empresas contratadas; Documento com rotinas de fiscalização.
3.8	Realizar limpeza das superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários(as), como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo.	- Estabelecer com a empresa contratada a rotina de higienização dos veículos. - Definir rotinas de fiscalização dessa diretriz.	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	Documento com orientações para empresas contratadas; Documento com rotinas de fiscalização.
3.9	Disponibilizar, em local de fácil acesso a passageiros(as), preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, álcool em gel 70%.	- Estabelecer as formas de aquisição para disponibilização do material. - Definir rotinas de fiscalização dessa diretriz.	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU • PROPLAD 	Álcool 70% Documento com rotinas de fiscalização.
3.10	Manter, preferencialmente, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para	- Estabelecer rotinas com as empresas contratadas.	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU • PROPLAD 	Documento com

Quadro 3: Medidas adotadas nos espaços físicos em transporte

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	manter o ambiente arejado. Não sendo possível, garantir a higienização constante do sistema de ar condicionado.	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar às empresas utilizarem veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas). - Definir rotinas de fiscalização dessa diretriz. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestores dos Campi 	<p>orientações para empresas contratadas;</p> <p>Documento com rotinas de fiscalização.</p>
3.11	Instruir condutores(as) acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70%, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com usuários(as) no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover capacitações aos funcionários da empresa terceirizada; - Estabelecer rotinas com as empresas contratadas; 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU 	<p>Agenda de capacitações;</p> <p>Documento com orientações para empresas contratadas;</p> <p>Documento com rotinas de fiscalização;</p> <p>Álcool em gel 70%</p>
3.12	Observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, quando aplicáveis.	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar orientações definidas pela PROINFRA/PU; - Definir rotinas de fiscalização dessa diretriz. 	PROINFRA/PU	Documento com orientações para empresas contratadas.

Fonte: elaboração Comissão Proteção e Cuidado

4 READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DISTANCIAMENTO SOCIAL

As Unidades da FURG deverão adotar as medidas para a readequação dos espaços físicos e do distanciamento social conforme especifica o Quadro 4.

Quadro 4: Medidas de readequação dos espaços físicos e distanciamento social

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
4.1	Delimitar a capacidade máxima de pessoas nas salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados como salas de permanência, e elevadores, afixando cartazes informativos nos locais.	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar os critérios estabelecidos no Riscômetro/FURG. - Confeccionar adesivos para identificação dos espaços físicos seguindo o Riscômetro/FURG. - Criar serviços de monitoramento para garantir a identificação contínua dos espaços e regras de uso. - Aplicar estudo de distanciamento da PROINFRA/DOB para ambientes comuns aos Campi. - Fixar cartazes/adesivos com o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento social mínimo obrigatório e as diretrizes do Riscômetro/FURG. 	<ul style="list-style-type: none"> • EENF • PROINFRA/DOB • PROINFRA/PU • PROEXC 	<p>Adesivos Riscômetro/FURG;</p> <p>Estudo distanciamento PROINFRA/DOB;</p> <p>Cartazes/ adesivos teto ocupação.</p> <p>Documento com rotinas para os serviços de monitoramento.</p>
4.2		<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para redes sociais, orientando sobre o distanciamento entre 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/PU • SECOM • PROEXC 	<p>Material/peças de comunicação</p>

Quadro 4: Medidas de readequação dos espaços físicos e distanciamento social

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
	Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento social mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com máscara de proteção facial e de dois metros (2m) de distância entre pessoas sem máscara.	<p>as pessoas dentro instalações da FURG.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Delimitar os espaços de acordo com o uso do local. - Demarcar o piso dos espaços físicos internos e externos em todas as instalações da instituição, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aulas, nas bibliotecas, nos refeitórios, nos espaços de serviços de xerox, nos espaços de convivência fechados e ao ar livre, nos ambientes administrativos e em outros usos coletivos. - Seguir protocolo específico para as Casas de Estudantes, o qual será monitorado pela PRAE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestores de Unidades 	<p>institucional;</p> <p>Adesivos/fitas demarcadoras de piso.</p>
4.3	Organizar as salas de aula, bibliotecas, centros de convívio, restaurantes universitários e cantinas, de forma que estudantes se acomodem individualmente, respeitando o distanciamento social mínimo obrigatório.	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar estudo de distanciamento realizado pela PROINFRA/DOB. - Seguir as orientações para os restaurantes universitários e outros ambientes específicos como laboratórios, auditórios, copas, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> • PROINFRA/DOB • PROINFRA/PU • PROGRAD • Unidades Acadêmicas • Campi fora da Sede 	<p>Estudo distanciamento PROINFRA/DOB</p>
4.4	Implementar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nos acessos das edificações de todos os campi e demais instalações físicas da FURG.	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir material de divulgação (cartazes e vídeos) para os canais oficiais de comunicação da Instituição, orientando sobre a necessidade de 	<ul style="list-style-type: none"> • SECOM • PROEXC • PROINFRA/PU 	<p>Material/peças de comunicação institucional;</p>

Quadro 4: Medidas de readequação dos espaços físicos e distanciamento social

ID	Diretriz protocolar	Ações	Responsável pela ação	Insumos necessários
		evitar aglomerações nos espaços da FURG. - Implementar o uso de unifilas nesses espaços. - Capacitar portaria e vigilância para apoio ao monitoramento.	<ul style="list-style-type: none"> • PROPLAD 	Unifilas; Agenda capacitação ou orientação às empresas.

Fonte: elaboração Comissão Proteção e Cuidado

5 MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

As medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade universitária seguirão as orientações de cada município onde existem campi da FURG:

a) em Rio Grande:

Dependendo da constatação, em relação à COVID-19, a pessoa será encaminhada à Unidade Básica de Saúde de referência do seu local de habitação. Ficam estabelecidas para contato e notificação a PROGEP, no caso de servidores(as) e a PRAE, no caso de estudantes. Trabalhadores(as) terceirizados(as) devem comunicar às suas empresas e em caso de dúvidas, a PROINFRA fica estabelecida para o encaminhamento de situações específicas.

Contatos: PROGEP 984078043 ou 981307698; PRAE 984078037 ou prae@furg.br; PROINFRA 32935480 ou proinfra.secretaria@furg.br.

Servidor(a) FURG que desenvolve suas atividades no Hospital Universitário - HU e que apresentar algum sintoma da COVID-19 deve contatar o Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (SOST/EBSERH) para as devidas providências.

b) em Santo Antônio da Patrulha:

Os casos leves devem ser acompanhados pela atenção primária de saúde (ESF de referência e Posto de Saúde Central).

Os casos graves devem ser encaminhados ao Hospital Local (Santa Casa de Misericórdia), com contato prévio médico do posto x médico hospital. Fone: 36627650 (sala vermelha). Contatar a SAMU 192. Os casos menos graves podem realizar transporte normal.

c) em São Lourenço do Sul:

No município de São Lourenço do Sul, por orientação da Secretaria Municipal de Saúde, todos os pacientes com febre, tosse, gripe, dificuldade de respirar e

fadiga, devem procurar as Unidades Básicas de Saúde, onde receberão atendimento prioritário. Nos casos de dúvidas ou suspeitas de contaminação por COVID-19, também é possível contatar previamente a Vigilância Epidemiológica de São Lourenço do Sul, pelo telefone 3251-9558. As coletas dos casos suspeitos serão realizadas em domicílio pela equipe da Vigilância Epidemiológica. As dúvidas sobre a COVID-19 podem ser sanadas pelos telefones 150 e 136.

d) em Santa Vitória do Palmar:

Os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores(as) do Campus SVP e moradores(as) da Casa de Estudantes (CEU) deverão ser diagnosticados e tratados de acordo com o protocolo da Vigilância Sanitária do Município de Santa Vitória do Palmar. Para os/as moradores/as da CEU, o contato deve ser realizado junto a UBS Antônio Oliveira Rotta, mais próxima, pelo telefone (53) 3263-3463. Para os demais casos, o telefone de contato da vigilância sanitária em SVP é (53) 999530098, todos os dias até as 20h 30min. Em horário comercial, o contato pode ser feito na Secretaria de Saúde, nos telefones (53) 3263-4371 / 32633-2342. Em caso de qualquer sintoma gripal o Comitê Municipal orienta ir até o Hospital Santa Casa ou à UBS mais próxima.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os protocolos e ações definidos pela FURG serão acompanhados pela Comissão de Proteção e Cuidado e atualizados sempre que uma nova orientação pertinente ao ambiente de ensino for publicada e que auxilie na segurança do trabalho presencial.

Casos não contemplados neste material poderão ser esclarecidos mediante consulta formal para a PROINFRA, através do e-mail proinfra.secretaria@furg.br.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Economia; BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria conjunta n. 20, de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51).

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, p. 14, 19 jun. 2020b.

Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 572, de 1º de julho de 2020. Institui o protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020d. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **COVID19:** Painel Coronavírus. Atualizado em 16/06/2020. Brasília, 2020a. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>. Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 116, p. 64, 19 jun. 2020c.

Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso em: 10 jul. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **COVID-19:** perguntas e respostas. Qual é o tempo de incubação do novo coronavírus? Rio de Janeiro, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/qual-e-o-tempo-de-incubacao-do-novo-coronavirus>. Acesso em: 17 jun. 2020.

LIMA, N. T. Covid-19: presidente da Fiocruz fala dos desafios da chegada da pandemia ao Brasil. *In:* FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Notícias.** Rio de Janeiro, 26 mar. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-presidente-da-fiocruz-fala-dos-desafios-da-chegada-da-pandemia-ao-brasil>. Acesso em: 16 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Coronavirus disease:** answers. What is a coronavirus? Geneva, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/coronavirus-disease-answers?>. Acesso em: 16 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **WHO Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard**. Geneva, 2020. Disponível em: <https://covid19.who.int>. Acesso em: 16 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Considerações sobre medidas de distanciamento social e medidas relacionadas com as viagens no contexto da resposta à pandemia de covid-19**. Brasília, 3 abr. 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52045/OPASBRACOV1920039_por.pdf?sequence=9&isAllowed=y. Acesso em: 17 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa – COVID-19: Escritório da OPAS e da OMS no Brasil**. Brasília, 16 jun. 2020. Disponível em https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=876. Acesso em: 16 jun. 2020.

RIBEIRO, D. O. *et al.* **Mapeamento dos ambientes universitários conforme o risco de exposição à infecção pelo Sars-Cov-2**: Riscômetro/FURG. Rio Grande, RS: [s.n.], 2020.

RIO GRANDE. **Decreto n.º 17.099, de 20 de abril de 2020**. Acrescenta ao Decreto 17.085, de 13 de abril de 2020, o artigo 11-a e institui a obrigatoriedade de uso de máscara facial na realização das atividades de prestação de serviços e do comércio na cidade do rio grande e dá outras providências. Rio Grande, RS, 2020a. Disponível em: <http://leismunicipa.is/jyec>. Acesso em: 10 jul. 2020.

RIO GRANDE. **Decreto nº 17.172, de 26 de maio de 2020**. Reitera o estado de calamidade pública no âmbito do município do Rio Grande em razão da pandemia do Covid-19, estabelece normas ampliadas para o funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços e dá outras providências. Rio Grande, RS, 2020b. Disponível em: <http://leismunicipa.is/lhyob>. Acesso em: 10 jul. 2020.

RIO GRANDE. **Decreto 17.211, de 19 de junho de 2020**. Institui o Comitê Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a Covid-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio Grande e dá outras providências. Rio Grande, RS, 2020c. Disponível em: <http://www.riogrande.rs.gov.br/publicacao/decreto-17-211-institui-o-comite-municipal-de-elaboracao-e-monitoramento-do-plano-de-contingencia-para-a-covid-19-no-ambito-do-sistema-municipal-de-ensino-do-municipio-do-rio-grande-e-da-outras-prov/>. Acesso em: 10 jul. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020**. Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências. Porto Alegre, 2020d. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-55128-2020-rio-grande-do-sul-declara-estado-de-calamidade-publica-em-todo-o-territorio-do-estado-do-rio-grande-do-sul-para-fins-de-prevencao-e-de-enfrentamento-a-epidemia-causada-pelo-covid-19-novo-coronavirus-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 19 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n.º 55.154, de 1º de abril de 2020.** Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. Porto Alegre, 2020e. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//decreto-55-154-01abr2020.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.** Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Porto Alegre, 2020b. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419048>. Acesso em: 16 jun.2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n.º 55.241, de 10 de maio de 2020. Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**: atos do governador, n. 91, Porto Alegre, 10 maio 2020h. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419074>. Acesso em: 10 jul. 2020

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n.º 55.292, de 4 de junho de 2020.** Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências. Porto Alegre, 2020f. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-55292-2020-rio-grande-do-sul-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>. Acesso em: 19 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n.º 55.309, de 14 de junho de 2020.** Altera o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Porto Alegre, 2020c. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100018.asp?Hid_IdNorma=66609. Acesso em: 19 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Modelo de distanciamento controlado do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre, 2020a. Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. **Regiões de Saúde**. Porto Alegre, 2020g. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/regioes-de-saude>. Acesso em: 19 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde; RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Educação. **Portaria conjunta SES/SEDUC/RS n.º 1/2020, em 8 junho de 2020**. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020i. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09106206-portaria-conjunta-ses-seduc-republicacao.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2020.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR. **Decreto n.º 47, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da administração pública e institui Comitê Municipal para Acompanhamento da Pandemia. Santa Vitória do Palmar, RS, 2020a. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cxiwt>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR. **Decreto n.º 58, de 23 de março de 2020**. Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do combate ao coronavírus (Covid-19), no município de Santa Vitória do Palmar - RS. Santa Vitória do Palmar, RS, 2020b. Disponível em: <http://leismunicipa.is/wxtgn>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SANTA VITÓRIA DO PALMAR. **Decreto n.º 86, de 17 de abril de 2020**. Unifica as regras de combate a pandemia do Covid-19 no âmbito do município de Santa Vitória do Palmar (RS) e dá outras providências. Santa Vitória do Palmar, RS, 2020c. Disponível em <http://leismunicipa.is/bjeyi>. Acesso em: 16 jun. 2020

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. **Portaria n.º 682, de 13 de março de 2020**. Institui Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (CPEC) e dá outras providências. Santo Antônio da Patrulha, RS, 2020a. Disponível em: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/Medidas%20Coronav%C3%ADrus>. Acesso em: 10 jun. 2020.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. **Decreto n.º 130, de 29 de maio de 2020**. Antecipa o recesso escolar e suspende atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Santo Antônio da Patrulha, RS, 2020b Disponível em: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/Medidas%20Coronav%C3%ADrus>. Acesso em: 18 jun., 2020.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Secretaria Municipal da Saúde. **Plano de Contingência do covid-19, versão 13 sobre encaminhamentos de suspeita de síndrome respiratória novo coronavírus (2019n-cov)**. Santo Antônio da Patrulha, RS, 2020c. Disponível em: [http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/Planos%20de%20Ação%20de%](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/Planos%20de%20Ação%20de%20)

20Santo%20Antônio%20da%20Patrulha%20-%20Covid%2019. Acesso em: 18 jun. 2020.

SÃO LOURENÇO DO SUL. **Plano de Contingência e Ação Municipal de São Lourenço do Sul para Infecção Humana COVID-19**. São Lourenço do Sul, RS, abr. 2020. Disponível em:
https://www.saolourencodosul.rs.gov.br/arquivos/plano_de_contingencia_covid-19_15122853.pdf. Acesso em: 19 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Comitê de Monitoramento do Coronavírus (Covid-19). **Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)**. Versão 1.0. Rio Grande, RS, 19 de março de 2020b. Disponível em:
https://www.furg.br/arquivos/institucional/plano_contingencia_FURG_13_03_revisado_1.pdf. Acesso em: 16 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Comitê de Monitoramento do Coronavírus (Covid-19). **Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)**. Versão 1.1. Rio Grande, RS, 30 de março de 2020o. Disponível em:
<https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2020/Institucional/31-03-20-plano-contingencia-FURG-atualizacao.pdf>. Acesso em 16 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Comitê de Monitoramento do Coronavírus (Covid-19). **Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)**. Versão 1.2. Rio Grande, RS, 30 de março de 2020f. Disponível em:
<https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2020/Institucional/31-03-20-plano-contingencia-FURG-atualizacao.pdf>. Acesso em 16 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Comitê de Monitoramento do Coronavírus (Covid-19). **Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)**. Versão 1.3. Rio Grande, RS, 30 de março de 2020g. Disponível em:
<https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2020/Institucional/31-03-20-plano-contingencia-FURG-atualizacao.pdf>. Acesso em 16 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Comitê de Monitoramento do Coronavírus (Covid-19). **Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19)**. Versão 1.4. Rio Grande, RS, 30 de março de 2020p. Disponível em:
<https://www.furg.br/arquivos/institucional/planos-contingencia/plano-contingencia-atualizado-04-09.pdf>. Acesso em 3 set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração. **Deliberação n.º 23/2020, em 10 de julho de 2020**. Dispõe sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação durante

o período emergencial. Rio Grande, RS, 2020i. Disponível em:
<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepea/pleno/2020/deliberacao-023-2020>.
Acesso em: 18 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Deliberação n.º 24/2020, em 10 de julho de 2020**. Dispõe sobre Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, especializações presenciais e residências multiprofissionais em área da saúde durante o período emergencial devido à pandemia da COVID-19. Rio Grande, RS, 2020j. Disponível em:
<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepea/pleno/2020/deliberacao-024-2020>.
Acesso em: 18 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Deliberação n.º 25/2020, em 10 de julho de 2020**. Dispõe sobre Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de pós-graduação *Stricto Sensu* durante o período emergencial devido à pandemia da COVID-19. Rio Grande, RS, 2020l. Disponível em:
<https://conselhos.furg.br/deliberacoes/coepea/pleno/2020/deliberacao-025-2020>.
Acesso em: 18 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Gabinete da Reitora. **Memorando circular n.º 6/2020 Gab**. Encaminha Plano de Contingência da FURG. Rio Grande, RS, 2020c. Disponível em: https://direito.furg.br/images/Mem_Circ_06_2020.pdf.
Acesso em: 19 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Portaria n.º 497/2020**. Institui o Comitê de Monitoramento do coronavírus (COVID-19). Rio Grande, RS, 2020a. Disponível em: <https://conselhos.furg.br/portarias/portarias-2020/portaria-0497-marco-2020>. Acesso em: 13 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Portaria n.º 533/2020**. Dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico em todos os campi da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consequência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19). Rio Grande, RS, 2020d. Disponível em:
<https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2020/Institucional/20-03-20-portaria-0553-furg.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Portaria n.º 0717/2020**. Institui a Comissão de Proteção e Cuidado para as atividades presenciais no âmbito do Plano de Contingência da FURG em razão da pandemia de COVID-19. Rio Grande, RS, 2020m. Disponível em: <https://conselhos.furg.br/portarias/portarias-2020/portaria-0717-abril-2020>. Acesso em: 13 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Portaria n.º 723/2020**. Dispõe sobre a alteração do período de suspensão das atividades administrativas e acadêmicas em todos os campi da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consequência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências. Rio Grande,

RS, 2020n. Disponível em:

https://www.furg.br/arquivos/Noticias/2020/Coronavirus/07-05-20-Portaria-0723_2020-altera-periodo-de-suspensao-das-atividades_2.pdf. Acesso em: 25 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Portaria n.º 0823/2020**. Torna obrigatório uso de máscaras na universidade e decreta o fechamento dos campi aos finais de semana. Rio Grande, RS, 2020e. Disponível em:

https://www.furg.br/arquivos/Informes_da_Reitoria/2020/27-05-20-Portaria-0823_2020-Medidas-para-uso-dos-espacos-dos-campi-furg.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Protocolo de Segurança e Saúde COVID-19**. Rio Grande, RS, 2020h.